



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

## **CHAMADA PARA SELEÇÃO DE COLABORADORES PARA PARTICIPAÇÃO NA AÇÃO DE EXTENSÃO: “PLATAFORMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA”**

**Função: Desenvolvedor de software Sênior**

O Coordenador da Ação de Extensão "PLATAFORMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA", Prof. Thiago de Souza Rodrigues, abre o recrutamento para a seleção de colaborador para desempenhar a atividade de **Desenvolvedor de Software Sênior** para participação na ação de extensão em referência, nos termos estabelecidos na presente chamada.

### **1. Do objeto**

1.1. O Processo Seletivo tem como objetivo selecionar **02 (dois)** colaboradores para atuar como **Desenvolvedor de Software Sênior** na Ação de Extensão PLATAFORMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.

### **2. Do Projeto Plataforma de Gestão de Informação da Educação Profissional e Tecnológica.**

Este projeto de extensão é apresentado como uma parceria entre o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG, instituição que faz parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), tendo como objetivos: a) Informatizar processos visando suprir rotinas manuais e assegurar mais simplicidade e eficiência na gestão e operação da EPT; b) Elevar a qualidade da informação sobre educação profissional e tecnológica no país através do oferecimento de tecnologia escalável, segura e confiável. c) Implementação dos módulos Usuários, Aluno, Instituição e unidade de ensino, Cursos, Ofertas, Matrículas, RIP, IPES, Certificação, Simulação, Mensagens alertas e notificações, controle e auditoria de dados, reser e integração e; d) Internalização, Teste e Sustentação dos módulos implementados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

### 3. Das Vagas, Atuação e Competências

3.1. Serão ofertadas **02 (duas)** vagas para **Desenvolvedor de Software Sênior** na Ação de Extensão PLATAFORMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.

3.2. O **Desenvolvedor de Software Sênior** atuará junto ao Supervisor de Programação e ao Pesquisador Sênior, sendo suas atividades relacionadas ao desenvolvimento de códigos, levantamento e correção de bugs e testes do sistema.

3.3. O **Desenvolvedor de Software Sênior** deverá possuir as seguintes competências:

- a) Pelo menos 5 anos de experiência com linguagens de programação orientada a objetos e programação funcional;
- b) Pelo menos 5 anos de experiência com linguagens Java, Javascript, XML, HTML, CSS, YAML;
- c) Pelo menos 5 anos de experiência com Frontend, estilização, experiência do usuário;
- d) Pelo menos 5 anos de experiência com Backend, spring boot, spring security, spring jdbc, spring data, spring tests;
- e) Pelo menos 5 anos de experiência com arquitetura de microserviços;
- f) Pelo menos 5 anos de experiência com mecanismos de autenticação e autorização modernos, como JSON Web Token, SMAL2 e OAuth2;
- g) Pelo menos 5 anos de experiência com RESTful APIs e desenvolvimento de aplicações web;
- h) Pelo menos 5 anos de experiência com ferramentas de versionamento de código, Git, CI/CD, integração contínua;
- i) Pelo menos 5 anos de experiência com Docker, Containerização, Kubernetes, computação em nuvem, alta capacidade e alta disponibilidade;
- j) Pelo menos 5 anos de experiência com Ferramentas React, webpack, vite, redux, redux-saga;
- k) Pelo menos 5 anos de experiência com testes, testes unitários, testes de integração, JUnit, Jest, Mocha;
- l) Pelo menos 5 anos de experiência com os conceitos de banco de dados, proficiente em escrever consultas de banco de dados relacional;
- m) Pelo menos 5 anos de experiência em PostgreSQL, Oracle, MariaDB, MySql e IBM DB2;
- n) Pelo menos 5 anos de experiência com a aplicação de práticas como o clean code, clean architecture, onion architecture;
- o) Pelo menos 5 anos de experiência com a linguagem PHP e framework Symfony.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

#### 4. Do Local, da Carga Horária Semanal de Atividades, e do Valor da remuneração;

- 4.1. As atividades do **Desenvolvedor de Software Sênior** deverão ser realizadas, integralmente, em regime de Trabalho Remoto, com uma carga horária de 40 (horas) semanais;
- 4.2. A contratação será em regime CLT, no valor de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) mensais de salário bruto;

#### 5. Das Inscrições

- 5.1. As inscrições ocorrerão por meio de manifestação de interesse na participação da ação de extensão através de envio de mensagem para o e-mail [thiagothiago@cefetmg.br](mailto:thiagothiago@cefetmg.br).
- 5.2. As inscrições ocorrerão do dia **10/11/2022 até o dia 15/11/2022**.
- 5.3. Documentação:
- 5.3.1. Currículo;
- 6.4. A documentação relacionada no item 5.3 deverá ser encaminhada para o e-mail [thiagothiago@cefetmg.br](mailto:thiagothiago@cefetmg.br).

#### 6. Processo de seleção

- 6.1. Publicação da Chamada;
- 6.2. Inscrição (manifestação de interesse) dos candidatos
- 6.3. Seleção dos candidatos;
- 6.3.1. O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas:
- (a) - Análise da documentação enviada em caráter eliminatório;
- (b) - Entrevista, em caráter classificatório;
- 6.4. Resultado

#### 7. Calendário da chamada interna

Etapa	Período
Publicação da Chamada Interna	09/11/2022
Inscrição (manifestação de interesse) dos candidatos	10/11/2022 até 15/11/2022
Seleção dos candidatos	17/11/2022
Resultado	Até o dia 18/11/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

**8. Disposições finais**

8.1. A qualquer momento a presente chamada poderá ser alterada, anulada, revogada, no todo ou em fragmentos, seja por decisão unilateral do coordenador do projeto, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, no qual não haverá direito a indenização ou reclamações de qualquer natureza.